DECRETO NÚMERO 7433 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Prorrogação das medidas de quarentena no Município de Ubatuba e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 15 de outubro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7410, de 15 de agosto de 2020.
- **Art. 2º** Fica permitido o sistema de alimentação pelo autosserviço "self service" nos restaurantes do Município, com a utilização e o fornecimento de luvas descartáveis de forma individual aos clientes, que deverão servir-se obrigatoriamente com o uso adequado de máscaras faciais.
 - §1°. Os materiais não descartáveis utilizados, deverão ser esterilizados a cada 15 minutos.
- **§2º.** Recomenda-se a utilização de barreiras salivares como forma de anteparo entre o cliente e os alimentos, sendo proibida a exposição de frascos ou objetos similares de temperos e condimentos na parte superior da exposição de alimentos, devendo ficarem expostos de maneira isolada e distante do setor de alimentação.
- **Art. 3º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7.310/2020, 7.312/2020, 7.316/2020, 7.329/2020, 7.353/2020, 7.364/2020, 7.386/2020, 7.400/2020, 7.407/2020 e 7.408/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de setembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data. SMAJ/dcb.